



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade analisar a necessidade administrativa formalizada, avaliar as alternativas possíveis e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

1.2. A dotação orçamentária será indicada oportunamente, no momento da instauração do procedimento de contratação, em conformidade com a legislação orçamentária municipal vigente.

1.3. Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba/SE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A demanda refere-se à necessidade administrativa de implantação de infraestrutura física destinada ao funcionamento de Unidade Básica de Saúde no Povoado Araticum, no Município de Japaratuba/SE.

2.2. A Atenção Primária à Saúde constitui a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo essencial para a promoção, prevenção e acompanhamento contínuo da saúde da população.

2.3. Avaliação técnica preliminar evidencia a necessidade de disponibilização de espaço físico adequado, funcional e compatível com as exigências sanitárias, assistenciais, operacionais e normativas aplicáveis às unidades básicas de saúde.

2.4. A inexistência ou insuficiência de infraestrutura física apropriada pode comprometer o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, impactar negativamente a qualidade do atendimento e dificultar a atuação das equipes de saúde no território.

3. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às prioridades institucionais do Fundo Municipal de Saúde, estando prevista no Plano de Contratações Anual ou passível de inclusão formal, conforme os instrumentos de planejamento vigentes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas tecnicamente viáveis disponíveis no mercado e no âmbito da própria Administração Pública, considerando capacidade operacional, viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa, gestão de riscos e conformidade com os princípios das contratações públicas.

4.1.1. Execução direta pela Administração (mão de obra própria)

4.1.1.1. Consiste na execução da implantação da infraestrutura por equipes próprias do Município, com eventual aquisição direta de materiais e serviços complementares.

4.1.1.2. Análise:

a) Limitação de mão de obra técnica especializada disponível no quadro permanente;

b) Inexistência de equipe multidisciplinar contínua apta a executar integralmente intervenções de engenharia em saúde;

c) Risco elevado de atrasos e de comprometimento da qualidade;

d) Necessidade de aquisições fragmentadas;

e) Baixa eficiência operacional e gerencial.

4.1.2. Contratação fracionada de serviços e insumos

4.1.2.1. Consiste na contratação separada de serviços específicos de engenharia e no fornecimento de materiais por distintos instrumentos contratuais.

4.1.2.2. Análise:

a) Risco de incompatibilidades técnicas entre etapas;

b) Aumento da complexidade da gestão contratual;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- c) Elevação de custos indiretos;
- d) Potencial perda de eficiência e economicidade.
- 4.1.3. Contratação de empresa especializada para execução integrada da solução
- 4.1.3.1. Consiste na adoção de solução administrativa que envolva a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com responsabilidade técnica única, para execução integrada da solução necessária ao atendimento da demanda identificada, conforme definições técnicas a serem detalhadas nas fases subsequentes.
- 4.1.3.2. Análise:
 - a) Existência de empresas aptas no mercado regional;
 - b) Execução integrada e coordenada;
 - c) Centralização da responsabilidade técnica;
 - d) Maior previsibilidade de prazos e custos;
 - e) Facilitação da fiscalização;
 - f) Maior aderência aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.
- 4.2. CONCLUSÕES DO LEVANTAMENTO DE MERCADO
- 4.2.1. A execução direta pela Administração mostra-se tecnicamente e operacionalmente desaconselhável.
- 4.2.2. A contratação fracionada de serviços e insumos não se revela recomendada do ponto de vista técnico e gerencial.
- 4.2.3. A adoção de solução baseada na contratação de empresa especializada, com execução integrada, apresenta-se como a alternativa tecnicamente, economicamente e administrativamente mais vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. A solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na adoção de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, responsável pela implantação da infraestrutura física necessária ao funcionamento da unidade de saúde.
- 5.2. Os elementos técnicos detalhados da solução (projetos, memoriais, planilhas, especificações) serão definidos nas etapas subsequentes do planejamento, notadamente no Termo de Referência.
- 5.3. A solução indicada permite maior controle, padronização técnica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

6. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A implantação da infraestrutura ocorrerá no Povoado Araticum, Município de Japaratuba/SE.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Requisitos técnicos:
 - a) Execução conforme projetos e normas técnicas vigentes;
 - b) Responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado;
 - c) Fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e logística;
 - d) Cumprimento rigoroso dos prazos;
 - e) Garantia dos serviços executados;
 - f) Entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção ao final da obra.
- 7.2. Requisitos de qualidade: observância das boas práticas de engenharia e dos padrões técnicos aplicáveis.
- 7.3. Requisitos de sustentabilidade: uso racional de recursos naturais, adequada gestão de resíduos da construção civil e cumprimento da legislação ambiental vigente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

8. PRAZOS:

8.1. O prazo de execução será definido com base na solução técnica a ser adotada e no cronograma físico-financeiro a ser elaborado nas fases posteriores.

8.2. O prazo de vigência contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se o valor da contratação em R\$ 881.252,25 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

9.2. A referida estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, elaborada com base no levantamento e quantificação dos serviços necessários, realizados a partir da leitura, análise e consolidação dos projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas que integram o planejamento da intervenção.

9.3. Para a composição dos custos unitários dos serviços, foram utilizadas composições de custos oficiais das Tabelas Referenciais ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), amplamente adotadas pela Administração Pública como referência para orçamentação de obras e serviços de engenharia.

9.4. Na hipótese de inexistência de composição específica nas tabelas referenciais mencionadas, foram adotadas composições de outros bancos oficiais reconhecidos ou procedida a elaboração de composição de custo unitário própria, observando-se critérios técnicos, parâmetros de mercado e metodologias consagradas de engenharia de custos.

9.5. Os valores dos insumos considerados nas composições foram extraídos, prioritariamente, das tabelas referenciais supracitadas. Na ausência de preços compatíveis ou atualizados, foram utilizados outros referenciais nacionais ou pesquisas diretas junto a fornecedores, de modo a assegurar a fidedignidade e a compatibilidade dos preços com a realidade de mercado.

9.6. Ao custo direto apurado para cada serviço foi aplicado o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), calculado de forma analítica, contemplando despesas indiretas, tributos incidentes, riscos, seguros, administração central e lucro, resultando no valor final estimado da contratação.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO:

10.1. Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, considerando a interdependência dos serviços de engenharia e o risco de comprometimento da execução, do cronograma e da qualidade final.

11. REGIME DE EXECUÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

11.1. A contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Nota Técnica IBRAOP nº 001/2021.

11.2. A modalidade licitatória adequada é a Concorrência, com critério de julgamento menor preço.

11.3. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, em razão da natureza da obra de manutenção e reforma.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

13.1. Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução da obra implicará na geração de resíduos da construção civil, devendo a contratada observar integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, sendo a solução escolhida necessária, adequada e compatível com o interesse público.

16. APROVAÇÃO:

16.1. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Japaratuba/SE, 22 de dezembro de 2025.

MARCOS PINHEIRO BARROSO DA SILVA

Engenheiro Civil
CREA – 270786934-1/SE

Julgamento:

Aprovado ☐ Reprovado ☐

Em ____/____/2025.

ANA PAULA SANTOS COSTA CRUZ

Secretária Adjunta de Saúde